



ACTA N.º 19/2010

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e dez, pelas quinze horas e vinte minutos, reuniram nas instalações do Ministério da Educação, sito na Avenida Cinco de Outubro, décimo segundo andar, em Lisboa, uma delegação do Ministério da Educação (ME) e outra da Federação Nacional dos Professores (FENPROF).

Pelo ME chefiou a delegação o Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE), Alexandre Ventura, que se fez acompanhar do Director-Geral de Recursos Humanos da Educação (DGRHE), Mário Pereira, de Rita Neves, membro do Gabinete da Ministra da Educação, dos membros do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Mário Sanches, Artur Tomé, José Manuel Batista e Ana Paula Varela.

Pela FENPROF chefiou a delegação o Secretário-Geral, Mário Nogueira, que se fez acompanhar do Coordenador do Sindicato dos Professores do Norte (SPN), Abel Macedo, da Coordenadora Adjunta do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC), Anabela Sotaia, da dirigente Anabela Delgado do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), de José Manuel Costa do Gabinete Técnico-Jurídico da FENPROF e da Jurista Fátima Anjos.

O SEAE abriu a sessão, dirigindo um voto de boas vindas à FENPROF. Informou que o ME iria apresentar nessa reunião uma versão revista do projecto de Alteração ao Estatuto da Carreira Docente, resultado de um trabalho levado a cabo a partir do retorno que foi dado pelas organizações sindicais. O SEAE informou que não iria fazer uma apresentação do documento, uma vez que as alterações estavam bem assinaladas a negrito, sendo sua intenção ouvir os comentários da FENPROF. Disse ainda que tencionava apresentar, nesse dia, o projecto de diploma da avaliação de desempenho docente, mas que decidiu concentrar todas as energias da reunião no diploma do ECD, pelo que o projecto de decreto regulamentar seria remetido por correio electrónico às organizações sindicais.

Antes de procederem à leitura do documento, o Secretário-Geral informou:

- i. A DREC está a enviar para tribunal a falta de uma delegada sindical (EB 2.3. Eugénio de Castro, Coimbra) por ter participado numa reunião fora da sua escola. Consideram necessário e urgente que o ME esclareça a questão da participação dos delegados sindicais fora do local de trabalho de forma a que os direitos sindicais sejam respeitados.
- ii. Lembrou a questão do calendário do Pré-Escolar que continua por resolver, relativamente ao período da Páscoa.
- iii. O Decreto Regulamentar n.º 1/2008 previa que os colegas com mais de 120 dias e menos de 6 meses pudessem ser avaliados (simplex), sendo que nesse momento tal não era possível. A ideia era que pudessem ser avaliados este ano para que lhes fosse contado o tempo de serviço.

O SEAE informou que o ME iria ponderar as questões.

De seguida, a reunião foi interrompida para a leitura pela FENPROF da nova versão do projecto de diploma do ECD pela FENPROF.

A reunião foi retomada pelas dezassete horas e dez minutos.

O SEAE deu a palavra ao Secretário-Geral da FENPROF para que se pronunciasse.



Antes de se pronunciar relativamente ao projecto de ECD revisto, Mário Nogueira teceu os seguintes comentários acerca da portaria:

- i. Artigo 3.º - duvida como é que em termos práticos o acesso e a fixação de vagas vão ser definidos. Perguntou se só a 31 de Dezembro o ME estará em condições de saber o número de vagas, se tal não irá originar perdas de tempo de serviço e quando é garantido o direito a progredir. A reunião dos requisitos não depende do professor. O SEAE informou que a priori não poderão existir perdas de tempo de serviço. Mário Nogueira disse que, então, deverá ficar escrito que a referência temporal é a dos três primeiros requisitos. A questão da obtenção de vaga é a parte administrativa. O SEAE esclareceu que os requisitos que dependem do docente é que marcam o termo de referência, não podendo o requisito administrativo prejudicar o docente.
- ii. Artigo 3.º - No corrente ano os professores só vão reunir todos os requisitos de mudança depois da entrada em vigor do novo decreto-lei. Uma vez que só é possível progredir com todos os requisitos reunidos, os professores só terão alguns deles quando já for possível haver vagas e isso poderá levar a perdas de tempo. O SEAE informou que o ME está a reapreciar a apreciação intercalar. O Secretário-Geral perguntou se, em relação a 2010, o programa informático estaria preparado e referiu a eventual necessidade do apuramento às milésimas. O Director da DGRHE, Mário Pereira, respondeu afirmativamente, esclarecendo que a situação está a ser analisada.
- iii. Questionou o significado da expressão “antiguidade na carreira”. O SEAE respondeu ser a graduação profissional. Mário Nogueira disse que seria melhor chamar-lhe “graduação profissional do docente”.
- iv. Relativamente ao n.º 4, quando for preenchida a última vaga de cada ano, não está esclarecido o que sucederá à lista, isto é por quanto tempo se mantém válida. Sugeriu que se defina um prazo de validade, acrescentando que, no caso de, entretanto, se realizar nova avaliação a majoração a que o docente tem direito possa ser adicionada a essa nova avaliação, caso seja superior à anterior.
- v. Poderá o docente adicionar à majoração uma nova avaliação que lhe seja atribuída, O SEAE informou que o ME iria ponderar essa matéria.

Acerca do projecto de despacho, o Secretário-Geral referiu:

- i. A matéria do despacho deveria também estar prevista na portaria, pois é tão pouco que não faz sentido outro diploma legal.
- ii. Os docentes do ensino particular e cooperativo podem vir a ter uma carreira sujeita a dois momentos de vagas. Se assim for, faz menos sentido que também se sujeitem às vagas do ensino público. Deveria prever-se a possibilidade de apreciação intercalar para não estarem à espera.

Relativamente ao projecto de alteração ao ECD, Mário Nogueira disse:

- i. À excepção dos aspectos que têm a ver com o Acordo de Princípios, o projecto não contempla outras matérias que para os professores, logo para a FENPROF são importantes. Por exemplo, os horários de trabalho que o ME, tendo manifestado preocupação com o problema agora nada propõe; o problema dos docentes que se encontravam no índice 245 e que serão, de todos, os menos beneficiados com este novo ECD. A FENPROF saudou ainda o estabelecimento de um prazo (final de 2010) para que deixem de estar no índice 151 professores da carreira, considerando que, assim, começa a ser possível iniciar negociações para que os professores contratados passem a ser pagos pelo índice 167, que corresponde ao 1º escalão.



- ii. A propósito da revogação da alínea c) do n.º 1 do artigo 25 questionou se é opção do ME terminar com os Quadros de Zona Pedagógica (QZP).
O SEAE respondeu afirmativamente.
- iii. Relativamente ao artigo 28.º - ajustamento dos quadros -, deveria haver um indicador importante de que as necessidades permanentes das escolas são preenchidas por docentes dos quadros de escola. Informou que para a FENPROF seria relevante como indicador. Disse ainda tratar-se de um dos aspectos mais significativos e sobre o qual vão decidir pedir ou não a negociação suplementar.
- iv. Apelou a que no artigo 33.º se considere um período correspondente a trinta dias em vez dos vinte dias propostos pelo ME.
O Presidente do SPN, Abel Macedo, questionou se a opção do ME era de período probatório e não de indução.
O SEAE respondeu que, por enquanto, essa era a opção do ME.
Abel Macedo respondeu tratar-se de uma questão de filosofia, da qual discordava.
- v. No artigo 38.º coloca-se a questão de como têm os professores que exercem funções de dirigentes sindicais a tempo inteiro ou outras funções fora da escola o direito à progressão, pois não podendo nem devendo ser beneficiados, não podem ser prejudicados.
- vi. Questionou se no n.º 6 do artigo 40.º está ou não assegurada a progressão. Caso o professor não progrida não adianta a contagem do tempo de serviço. A ponderação curricular serve apenas para quem não tem uma avaliação anterior ou para os casos de escalões sujeitos a vagas. É necessário prever a avaliação nos restantes escalões.
O SEAE informou que, relativamente à ponderação curricular, o ME tencionava aprofundar o assunto, no sentido de se encontrar a solução mais adequada.
Mário Nogueira defendeu que deveria ficar escrito no ECD que o Ministério da Educação compromete-se a regulamentar a ponderação curricular no prazo de X dias. Lembrou que no ECD há matérias que estiveram 17 anos e nunca foram regulamentadas. Deverá ainda dizer-se que o Decreto Regulamentar deverá ser elaborado no prazo de 60 dias.
- O SEAE aproveitou o ensejo para auscultar a FENPROF relativamente a um cenário que o ME está equacionar que consiste em acrescentar um n.º 3 ao artigo 38.º, inspirado no Estatuto da Carreira Docente Universitária, que admita uma dispensa especial de serviço. O SEAE perguntou se concordavam com esta medida, estabelecida para os docentes do ensino superior, após o exercício das funções previstas no artigo 38.º. Mário Nogueira respondeu que tal benefício moralizava e que concordavam com a introdução do mesmo.
- vii. Relativamente à aquisição de outras habilitações - artigo 54.º -, alertou que um professor com o mesmo grau académico e o mesmo tempo de serviço podia ficar com 5 anos de avanço porque deixou de haver reposicionamentos. Referiu ser estranho que quem esteja há mais tempo na carreira seja prejudicado.
- viii. Comentou o facto de o artigo 69.º - destacamentos – não ter sofrido nenhuma alteração.
O SEAE declarou que o ME não apreciou essa matéria, tendo sido apenas feitas alterações consideradas fundamentais.
A propósito do horário de trabalho dos professores, Mário Nogueira recordou que a Ministra da Educação disse que os professores deveriam dedicar mais tempo àquilo que é essencial, mas afinal, fica tudo na mesma.
O SEAE reiterou que, conforme anteriormente tinha referido, no despacho sobre a organização do ano lectivo haverá a preocupação de aliviar o trabalho dos docentes, conforme é a vontade do ME.



17

- ix. Relativamente ao n.º 3 do artigo 80.º consideram insuficiente o direito de participação, que deverá ser de negociação.
- x. Manifestou tristeza por não haver sensibilidade para, no artigo 81.º, para as doenças que resultam do exercício da função docente. Reiterou a insensibilidade do ME para esta questão, uma vez que aqui não se tratava de um acréscimo orçamental. Em certos casos, apenas serão necessárias reduções parciais para proteger os docentes destas doenças do foro profissional.
O SEAE informou que o ME é naturalmente sensível a esta questão, pelo que a solução a adoptar será a que se afigurar possível.
- xi. A alínea e) do n.º 3 do artigo 83.º deverá ser inserida na componente lectiva.
- xii. No n.º 1 do artigo 83.º dever-se-á substituir o “e” por “ou”, sob pena de na interpretação poder esvaziar de sentido o artigo 79.º.
- xiii. No artigo 8.º do anexo II, os professores posicionados no índice 245 com menos de quatro anos, dever-se-á, pelo menos, reconhecer-lhes o direito de que quando completarem os quatro anos poderem passar para o índice 272. De igual modo, os professores com menos de 6 anos no índice 245, ao completarem os seis anos deverão ter o direito de passar ao índice 299.
O SEAE recordou a questão financeira que o ME não poderá resolver. Mais informou que foram equacionados todos os cenários, tendo-se concluído não ser possível, ir mais além, no actual contexto do país.
Mário Nogueira afirmou que a FENPROF discorda fortemente, considerando tal inadmissível, uma vez que esses docentes já se sujeitaram a vagas e que neste país, há sempre dinheiro para tudo menos para reparar injustiças.
- xiv. O disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9 (Anexo II) não tem efeito prático nenhum e não respeita o acordo.
O SEAE informou que se o ME pudesse ter alterado, já o teria feito anteriormente. Informou ainda que há mais de um mês que o ME estava a trabalhar nessa matéria.
- xv. Relativamente ao artigo 10.º, disse que os professores aí referidos não tiveram formação, tendo apenas nos últimos anos começado a ter alguma. Face a essa situação, a FENPROF apela a que nesses 6 anos, apenas fosse necessário apresentar como formação obrigatória o último biénio avaliativo (50 horas).
O SEAE informou que o ME iria voltar a analisar a questão.

A finalizar a reunião o SEAE perguntou formalmente se concordavam com o envio do projecto do diploma do Estatuto da Carreira Docente para o processo legislativo, a fim de ser dado cumprimento, o mais depressa possível ao Acordo celebrado pelas organizações sindicais.

O Secretário-Geral respondeu que até quarta-feira seguinte não, uma vez que só nessa altura terá o parecer dos órgãos internos e dos associados da FENPROF. Para além dessa questão, informou que interessava conhecer o texto final.

O SEAE perguntou se a FENPROF considerava que o texto do Acordo estava integralmente cumprido no projecto, tendo o Secretário-Geral respondido afirmativamente no que respeita a essa questão, mas, que era muito curto o que ele considerava para além disso.

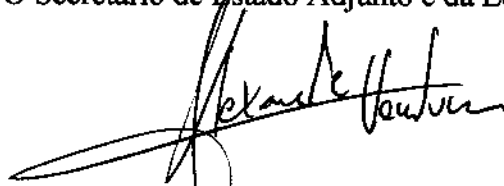
Mário Nogueira perguntou ao SEAE se as posições defendidas na reunião desse dia não iriam ser avaliadas pelo ME. Questionou se ainda iria ser elaborada outra versão do documento que contemplasse o que foi referido nessa reunião. Declarou que a FENPROF precisava de conhecer a versão final do documento antes de uma decisão sobre o eventual pedido de negociação suplementar. Afirmou ter-lhes parecido haver alguma sensibilidade do ME para pequenos aspectos e mesmo essas alterações serão importantes.

O Secretário-Geral solicitou ao ME que antes de enviar o projecto de alteração ao Estatuto da Carreira Docente para a Presidência do Conselho de Ministros, o remetesse às organizações sindicais, bem como o projecto de decreto regulamentar sobre a avaliação de desempenho docente. O SEAE assumiu o compromisso de, na segunda-feira seguinte, enviar os documentos solicitados assim como a portaria.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Acta.

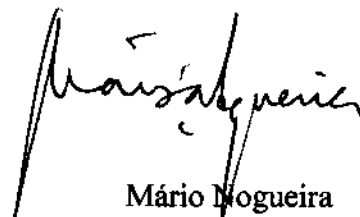
Assinam a presente Acta os chefes de cada uma das delegações à presente reunião.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação,



Alexandre Ventura

O Secretário-Geral da FENPROF



Mário Nogueira